

DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 114, inciso IV da Lei Orgânica do município:

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo mencionados, para o fim de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais no município de Caarapó-MS.

Art. 2º. A comissão de Avaliação terá validade de 02 (dois) ano a partir da data de publicação e será composta pelos seguintes membros:

I – GLAUCE ESTEVEZ CROIDER KARNAKIS , brasileira, Secretária Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, neste município, representante do Poder Executivo;

II – WANDERLEI DE ALVARENGA ALVES BARBOSA , brasileiro, Servidor Público Municipal, Agente de Fiscalização , representante da Coordenadoria de Arrecadação, Fiscalização e Tributação.

III – POLLYANNA MEIRELES CORDEIRO , brasileira, Servidora Pública Municipal, Arquiteta e Urbanista, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano.

IV – ANGELA CRISTINA DINIZ BEZERRA , brasileira, servidora pública municipal, Procuradora Geral, representante da Administração Pública Municipal;

V – CLENILSON FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, Vereador, representante do Legislativo Municipal.

VI – MÁRCIO ROGÉRIO KAMADA VASCONCELLOS, brasileiro, Corretor Imobiliário, representante do Setor Imobiliário.

Art. 3º. A Comissão Municipal de Avaliação ficará vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 4º. A Presidência da referida Comissão será executada pela Sra. Glauce Estevez Croider Karnakis.

Art. 5º. A Comissão de Avaliação poderá solicitar sempre que julgar necessário a participação da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Art. 6º. Os serviços prestados pela Comissão de que trata este decreto, serão considerados relevantes, sem ônus financeiro para o Município.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 007/2023, de 31 de janeiro de 2023.

Caarapó-MS, 27 de agosto de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio